

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.250

Autoriza assinatura de Convênio

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda, cujo objetivo é a implantação de Projeto denominado **CONVÊNIO DE INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DAS MUNICIPALIDADES - CIATA**.

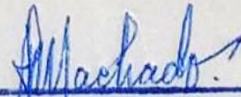
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
05 de dezembro de 1983.



Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL



Alencar Guimarães Machado
Secretário -